

Neste espaço são abordadas as questões relacionadas com a legislação fiscal e tributária, aplicadas às instituições espíritas.

## ASSEMBLEIA GERAL – PARTE 3

### Como realizar a Assembleia-Geral

Por Ricardo Silva

[ricardo.ric.silva@gmail.com](mailto:ricardo.ric.silva@gmail.com)

A realização da assembleia geral é ponto culminante no processo decisório da Casa Espírita e, por isso, deve ser planejada com antecedência suficiente para que os seus integrantes possam preparar-se para comparecer a esta reunião de suma importância.

Abordaremos, inicialmente, a assembleia geral ordinária, entendida aqui como aquela reunião geral prevista no estatuto com o objetivo de prestação de contas da Diretoria — ou, se for caso, do Conselho Deliberativo ou ente semelhante — para os associados que têm o direito e o dever de participar da administração da instituição. Podemos destacar, por ordem lógica, os seguintes tópicos relativos a assembleia geral ordinária, que devem constar obrigatoriamente do estatuto, por sua importância:

1º) A data — fixa (dia x do mês y) ou variável (segundo sábado do mês tal) — de sua realização, bem como as categorias de associados que a compõem.

2º) O prazo de notificação dos associados e eventuais interessados não associados (frequentadores, colaboradores) que tenham interesse em acompanhar as discussões de determinado tema pela assembleia geral.

É usual a comunicação desta reunião geral por meio da publicação de edital interno, em linguagem de fácil entendimento, no qual constará em síntese:

- a) Dia, hora e local da realização da assembleia geral;
- b) O artigo do estatuto que determina a reunião;
- c) O número mínimo (quórum) de associados presentes para a instalação oficial da assembleia em primeira e segunda convocação;
- d) A pauta da reunião.

Caso prefira, o Centro Espírita poderá, sem prejuízo da publicação do edital, entregar carta para os associados, por meio eletrônico, pessoalmente ou via correio, com ou sem Aviso de Recebimento – AR. Tais opções devem estar previstas no estatuto e se ajustar à conveniência da instituição, considerando-se, naturalmente, o tamanho da organização religiosa, o número de associados e o custo, no caso da utilização de carta com AR.

3º) No momento da reunião, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Designação do presidente da assembleia e do secretário, conforme previsão estatutária;
- b) Conferência do quórum mínimo necessário para o início na primeira convocação ou na segunda, se for o caso. Aqui se deve observar a existência ou não de representantes de associados, que, devidamente constituídos por procuração, poderão participar normalmente das decisões em nome do representado.
- c) Realização da prece para o início dos trabalhos — afinal, trata-se de reunião realizada na Casa Espírita — e a leitura do edital de convocação;
- d) Discussão sobre os assuntos colocados em pauta, com a abertura da palavra aos associados e, se for o caso, a seus representantes, por meio de debate saudável e equilibrado, em sintonia com os princípios morais que regem a Doutrina Espírita;

e) Deliberação por votação, na qual, dependendo da gravidade do assunto tratado, poderá ser exigido percentual específico de votos, na forma do estatuto. Ex: destituição de diretor e alteração do estatuto.

f) Lavratura da ata — manuscrita, datilografada ou digitada — de forma objetiva, se possível ainda na reunião da assembleia. Nela devem constar os principais pontos abordados e as decisões adotadas; deve ser assinada por todos os associados ou seus representantes devidamente constituídos.

No próximo número, falaremos da assembleia geral extraordinária e de outras questões.